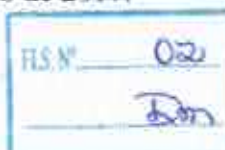




MEMORANDO Nº 026

Dois Irmãos do Buriti-MS, 23 de janeiro de 2017.


Ao
Departamento de compras
A/C Luciano

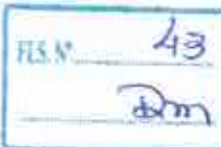


Moto niveladora CATERPILLAR 120K

- Revisão de 3000 Horas
- Substituir Válvula do Deslocamento Lateral
- Substituir Calços do Gira Círculo
- Substituir Calços da lâmina
- Substituir Lâminas de Desgaste

Produto	Qtidade	Valor unit.	Total
Barra	4		
Solenóide deslocamento lateral	1		
Filtro combustível	1		
Filtro	1		
Filtro de ar externo	1		
Filtro de ar interno	1		
Calço	4		
Calço	4		
Calço	32		
Calço	12		
Porca de lâmina	26		
Filtro combustível c/ separador	1		
Lamina 13 furo reta 3 4	2		
Parafuso de lâmina	26		
Tira de bronze	4		
Tira de bronze	4		
Placa	4		
Palheta	1		
Óleo 15w40 CI4 – balde 20 litros	2		
Óleo 15W50 TO4 – balde 20 litros	1		


Yutaka Taniguchi
Secretário Municipal de Obras



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

PARECER JURÍDICO

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do Procedimento Licitatório – Dispensa de Licitação nº 007/2017, tendo por objeto a Aquisição de peças para manutenção de Moto Niveladora Caterpillar 120k, para fins de parecer.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de Princípio da Legalidade (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal)

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)"

Cumpre-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se portanto que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

III – CONCLUSÃO

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para a Aquisição de peças para manutenção de Moto Niveladora Caterpillar 120k, no valor de R\$ 6.927,16 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 07 de fevereiro de 2017

Vitorino F. Neto
Vitorino Fonseca Neto
Advogado Geral do Município
OAB/MS 21.006